

Proc. n.º 0049/86
fls. 002
[Handwritten signatures]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/86

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos UNAN
Em: 17 / 03 / 1986

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE NOS CASOS ESPECIAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Cacoal do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Março de 1986 aprovou e, ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Servidor da Câmara Municipal ou à disposição da mesma, que se deslocar, eventualmente e, em objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício, para outra, fará jus à percepção de diárias na conformidade desta Resolução;

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e pousada e, em casos especiais, os de natureza correlata;

Art. 3º - Nos casos de deslocamento para as cidades de MANAUS, RIO BRANCO, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA e FOZ DO IGUAÇU, o valor da diária será acrescido da importância a 40% (quarenta por cento) dos valores resultantes da aplicação em cada caso, dos percentuais especificados no Art. 4º, § I, II, III, IV desta Resolução;

Art. 4º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais especificados nesta Resolução, calculados sobre o valor de referência fixado pelo Poder Executivo;

Parágrafo I - Quando o deslocamento do servidor for para fora da área do Município fica estabelecido os percentuais abaixo discriminados:

Parágrafo II - Ao ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Assessoramento - 130% (cento e trinta por cento), conforme Tabela I em anexo;

Presidente

Vereadores

Secretário Geral

Diretor Administrativo e Legislativo

Diretor de Departamento

Parágrafo III - Aos Chefes de Seções - 100% (cem por cento) conforme Tabela I em anexo;

Parágrafo IV - Outras categorias funcionais - 90% (noventa por cento), conforme Tabela I em anexo;

Parágrafo V - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à diária, estabelecida a aliquota fixa de 40% (quarenta por cento), conforme Tabela II em anexo;

Parágrafo VI - Na fixação das diárias a que se refere este Artigo, serão desprezadas as frações de centavos;

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão do Presidente da Câmara;

Parágrafo I - No ato de concessão deverá conter: Nome, Cargo ou Função do Servidor, a descrição sintética do serviço a ser executado, duração provável do afastamento e a importância total a ser paga;

Parágrafo II - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, também às diárias correspondentes ao período em excesso ;

Art. 6º - Serão restituídas, pelo servidor em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso;

Parágrafo Único - Quando por qualquer circunstância, não for realizado o serviço, objeto de afastamento, o servidor restituirá as diárias pagas em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste Artigo;

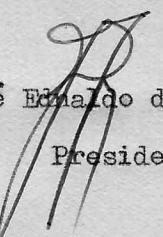
Art. 7º - Não serão concedidas diárias a servidores à disposição de outro Órgão;

Art. 8º - Somente será permitida a concessão de diárias nos limites do recurso orçamentário do exercício em que se der o afastamento,

Art. 9º - Estende-se ao prestador de serviços que se deslocar eventualmente, para fora da sede do Município, e afim de cuidar de interesse exclusivo da Câmara Municipal e devidamente comprovado por todos os meios de provas em direito permitidos.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 17 de Março de 1986


José Edmundo de Jesus
Presidente

DIÁRIASJew

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 015/86.

T A B E L A IC O M P L E T A S

I Categorias (Percentual: 130%MVR)

Presidente

Vereadores

Secretário Geral

Cz\$ 361,00

Diretor Administrativo e Legislativo

Diretor de Departamento

II Categorias (Percentual: 100%MVR)

Chefs de Seções

Cz\$ 277,00

III Demais Categorias (Percentual: 90%MVR)

Cz\$ 250,00

T A B E L A IIA L I M E N T A Ç Ã O

I Categoria

Cz\$ 144,00

II Categoria

Cz\$ 111,00

III Categoria

Cz\$ 100,00

Ouro Preto do Oeste/RO, em 17 de Março de 1986 .

José Edmundo de Jesus
Presidente